



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI Nº 1848/04**

**Autor do Projeto de Lei**

**Vereador Lucimário Peçanha Marvila**

**INSTITUI O PROGRAMA "TROQUE SUA ARMA DE BRINQUEDO POR UMA BOLA" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o programa "TROQUE SUA ARMA DE BRINQUEDO POR UMA BOLA", nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo Primeiro** - O Programa criado através da presente Lei, será desenvolvido anualmente na primeira semana do mês de outubro, e direcionado para crianças com idade entre 02 a 10anos, regularmente matriculados em qualquer das unidades da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Segundo** - Juntamente com o Programa de que se trata o caput deste artigo, será desenvolvida campanha de orientação através de folder, palestras ou outras formas de divulgação, dirigidas aos pais, alertando sobre o perigo das armas e da violência;

**Art. 2º** - Para efeito e troca prevista no artigo anterior, são consideradas armas :

I - Réplicas de revólveres, pistolas, metralhadoras e espingardas de espoleta, chumbinho, bolinha, água, efeito sonoro ou qualquer outro modelo semelhante.

II - Réplicas de faca, espada ou punhal.

III - Canivetes ou estiletos, verdadeiros ou de brinquedo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá realizar convênios com a Polícia Militar, com a Câmara de Dirigentes Logistas de Itapemirim, com Associação de Bairros, com o Rotary Clube de Itaóca e Itaipava e com empresas privadas, visando a aplicação do contido no artigo primeiro desta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**Art. 4º** - A secretaria Municipal de Educação, ficara responsável pela aplicação desta Lei, visando total apoio e organização do Programa ora criado.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim ES, 02 de fevereiro de 2004.

  
ALCINO CARDOSO  
Prefeito Municipal